



LEI Nº 616/2014

(Revogada pela Lei nº 764/2018)

**MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 535/2012
QUE POR SUA VEZ JÁ MODIFICOU A LEI
QUE INSTITUIU O VALE ALIMENTAÇÃO
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS,
RELATIVO AO SEU VALOR, DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

~~O Sr. Antonio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº. 535/2012 passa a ter a seguinte redação: “O valor mensal do benefício será fixado em R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)”.~~

~~**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 12 de junho de 2014.

Antonio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOTAL PELA LEI Nº 764, de 09/02/2018.